

DECRETO Nº 3556, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

Regulamenta a Lei Ordinária Municipal nº 2236 de 23 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a campanha de arrecadação, realizada através de sorteio de prêmios; como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a arrecadação tributária.

SERGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECRETA;

Art 1º O Poder Executivo realizará Campanha de Arrecadação, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a arrecadação em 2008, mediante a distribuição de prêmios, por meio de sorteio de bens móveis entre contribuintes que comprovarem o pagamento de tributos municipais compreendidos como impostos, taxas e contribuição de melhoria e o pagamento de tarifas de esgoto e água, todas referentes ao exercício financeiro de 2008 ou inscritos em dívida ativa, tudo na forma especificada neste Decreto.

§ 1º Para efeito desta Campanha de Arrecadação, define-se como tributos municipais:

I – Os Impostos:

- a) o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- b) o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

II – As Taxas:

- a) as Taxas de Limpeza Pública;
- b) a Taxa de Licença e Funcionamento ;
- c) a Taxa de Vigilância Sanitária .

III – A Contribuição de Melhoria:

- a) Contribuição de Melhoria , decorrente de obras públicas.

IV – As Tarifas de Esgoto e Água:

- a) Toda e qualquer tarifa emitida pelo Departamento de Esgoto e Água de Guaíra.

§ 2º Para serem entregues cupons, para fins de participação na Campanha de Arrecadação 2008, os carnês ou guias deverão estar com suas parcelas pagas até a data de 22 de dezembro de 2008.

Art 2º Participarão dos sorteios os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário e/ou Imobiliário da Prefeitura Municipal de Guaíra e os contribuintes inscritos no cadastro do DEAGUA que comprovarem estarem pagos, até o dia 22/12/2008, os tributos municipais e tarifas especificados Artigo 1º.

§ 1º O contribuinte que atender o disposto na Lei nº 2236, de 23 de fevereiro de 2007 e neste Decreto, participará do sorteio utilizando cupons a serem fornecidos pela Prefeitura

Municipal e DEAGUA, que deverão ser preenchidos pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, com seus dados e colocados em urna própria, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Guaira e no Departamento de Esgoto e Água de Guaira.

I – O contribuinte que comprovar o pagamento do IPTU e Taxas de Limpeza Pública gerados no exercício financeiro de 2008, receberá 01 (um) cupom por cada parcela paga, num total de 05 (cinco) cupons. O contribuinte que tenha efetuado o pagamento total à vista, receberá 10 (dez) cupons.

II – O contribuinte que comprovar o pagamento do ISSQN em qualquer modalidade, referente ao exercício financeiro 2008, receberá 01(um) cupom por cada parcela paga.

III – O contribuinte que comprovar o pagamento da Taxa de Licença e Funcionamento gerada no exercício financeiro de 2008, receberá 01(um) cupom por cada parcela paga, num total de 05 (cinco) cupons. O contribuinte que tenha efetuado o pagamento total a vista, receberá 10 (dez) cupons.

IV - O contribuinte que comprovar o pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária gerada no exercício financeiro de 2008, receberá 01 (um) cupom por taxa paga.

V – O contribuinte que comprovar o pagamento de Tarifa do Deagua, referente ao exercício financeiro 2008, receberá 01 (um) cupom por cada tarifa paga.

VI – O contribuinte que comprovar o pagamento de dívida ativa em parcela única, paga a partir da publicação deste decreto, receberá 01 (um) cupom por exercício quitado, referente a quaisquer dos tributos ou tarifas citadas neste decreto.

§ 2º Deverão ser apresentadas as parcelas ou guias pagas que receberão carimbo de utilização destes na Campanha de Arrecadação para recebimento de cupom, as quais serão devolvidas para o contribuinte no mesmo ato.

§ 3º O contribuinte poderá fazer uso de tantos carnês ou guias quantos cadastros que possuir no Município, na forma deste Decreto.

§ 4º O cupom referente à Campanha de Arrecadação será entregue àquele que for portador do carnê, independente de ser ou não o proprietário do bem sujeito à tributação ou de ser ou não titular da pessoa jurídica cujo tributo tenha sido pago.

§ 5º Estão excluídos da participação dos sorteios os contribuintes imunes e os que obtiverem ou tiverem obtido, por disposição de lei municipal, a isenção total do pagamento de IPTU ou ISSQN, bem como:

I – O Prefeito e o Vice – Prefeito Municipal;

II – Os Vereadores da Câmara Municipal;

III – Os ocupantes de cargo de provimento em comissão na Prefeitura, no DEAGUA e na Câmara Municipal;

IV – Os membros da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação de Tributos Municipais, nomeada pelo Prefeito.

V – As pessoas físicas e jurídicas, imunes ou integralmente isentas do pagamento do IPTU ou ISSQN.

Art 3º A premiação prevista nesta Campanha de Arrecadação será realizada por sorteio, em praça ou área pública, na data de 23 de dezembro de 2008.

§ 1º Os prêmios serão entregues aos contemplados que serão contatados e comunicados para comparecerem em dia e horário determinado no endereço da Prefeitura Municipal de Guaíra.

§ 2º O prêmio será entregue à pessoa que preencheu o cupom, exigindo documento de identidade ou cartão de CNPJ nesse ato, mediante recibo de entrega do bem.

§ 3º Os contemplados que não comparecerem terão prazo de 60 (sessenta) dias para retirar seu prêmio, contados da data de sua notificação.

§ 4º Os prêmios não reclamados até 60 dias contados da data de notificação do contemplado do sorteio realizado, serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Guaíra ou destinados a novo sorteio em campanha futura.

§ 5º Serão sorteados os seguintes bens móveis na Campanha de Arrecadação :

- a) 01 MOTO 125 C
- b) 01 TV DE PLASMA 42”
- c) 01 TV DE PLASMA 32”
- d) 01 NOTEBOOK
- e) 01 COMPUTADOR
- f) 01 REFRIGERADOR
- g) 01 MAQUINA DE LAVAR

Art 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 18 de novembro de 2008.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki
Diretor da Secretaria

REGULAMENTO Nº 02/08

CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
II SHOW DE PRÊMIOS 2008.

Art 1º Podem ser entregues os cupons a todos os portadores de carnês ou de guias dos tributos municipais abaixo elencados, referente ao exercício financeiro de 2008, bem como dívida ativa dos mesmos.

- I – IPTU e Taxas de Limpeza Pública;
- II – ISSQN;
- III – Taxa de Licença e Funcionamento;
- IV – Taxa de Vigilância Sanitária;
- V – Tarifas do departamento de esgoto e água;

Parágrafo Único. Para serem trocados por cupons para fins de participação no Show de Prêmios 2008, os carnês ou guias deverão estar pagos até a data de 22/12/2008 e a troca se dará até essa mesma data.

Art 2º Os carnês e guias darão direito a entrega de cupons da seguinte forma :

I – O contribuinte que comprovar o pagamento do IPTU e Taxas de Limpeza Pública gerados no exercício financeiro de 2008, receberá 01 (um) cupom por cada parcela paga, num total de 05 (cinco) cupons. O contribuinte que tenha efetuado o pagamento total à vista, receberá 10 (dez) cupons.

II – O contribuinte que comprovar o pagamento do ISSQN de qualquer modalidade, referente ao exercício financeiro 2008, receberá 01 (um) cupom por cada parcela paga.

III – O contribuinte que comprovar o pagamento da Taxa de Licença e Funcionamento gerada no exercício financeiro de 2008, receberá 01(um) cupom por cada parcela paga, num total de 05 (cinco) cupons. O contribuinte que tenha efetuado o pagamento total, à vista receberá 10 (dez) cupons.

IV - O contribuinte que comprovar o pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária gerada no exercício financeiro de 2008, receberá 01 (um) cupom por taxa paga.

V - O contribuinte que comprovar o pagamento de Tarifas do DEAGUA, referentes ao exercício financeiro de 2008, receberá 01 (um) cupom por tarifa paga.

VI – O contribuinte que comprovar o pagamento de dívida ativa em parcela única, paga a partir da publicação do decreto de regulamentação, receberá 01 (um) cupom por exercício quitado, referente a quaisquer dos tributos ou tarifas citadas no decreto e neste regulamento.

Art 3º Os Pontos de Troca dos cupons para participar do II Show de Prêmios 2008 são, no caso de tributos municipais, o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Guaíra, localizados na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676; e no Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, localizado na Rua 12 nº 315, no caso de tarifas emitidas pela autarquia.

I – Os servidores do Setor de Tributação e DEAGUA deverão verificar o tributo ou tarifa, respectivamente, a que se refere o carnê ou guia, o exercício, o vencimento e a autenticação bancária ou “recibo” das Casas Lotéricas, bem como se já não foi carimbado, ou seja, entregue os cupons do II Show de Prêmios.

II – Os servidores do Setor de Tributação e DEAGUA deverão bater o carimbo de identificação da participação na campanha na parcela que originou a entrega do cupom. Se foi pago nas Casas Lotéricas, carimbar o recibo também.

IV – Os servidores do Setor de Tributação e DEAGUA deverão entregar o cupom à pessoa que foi trocá-lo e explicar que o cupom pode ser imediatamente preenchido e depositado na urna.

Art 4º Serão sorteados os seguintes bens móveis no II Show de Prêmios 2008:

- a) 01 MOTO 125 C
- b) 01 TV DE PLASMA 42”
- c) 01 TV DE PLASMA 32”
- d) 01 NOTEBOOK
- e) 01 COMPUTADOR
- f) 01 REFRIGERADOR
- g) 01 LAVADORA DE ROUPAS

§ 1º Os sorteios serão realizados na data de 23/12/2008, às 21:00 horas, durante as festividades natalinas.

§ 2º Os prêmios serão divididos da seguinte forma :

- I** – 1º Prêmio : 01 MOTO
- II** – 2º Prêmio : 01 TV DE PLASMA 42”
- III** – 3º Prêmio : 01 TV DE PLASMA 32”
- IV** – 4º Prêmio : 01 NOTEBOOK
- V** – 5º Prêmio : 01 COMPUTADOR
- VI** – 6º Prêmio: 01 REFRIGERADOR
- VII** – 7º Prêmio: 01 LAVADORA DE ROUPAS

Art 5º À Comissão Organizadora caberá a verificação de documentos e julgamento de casos omissos para entrega dos prêmios .

Art 6º Este Regulamento obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2236 de 23 de Fevereiro de 2007 e ao Decreto nº 3556/08.

Art 7º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 18 de novembro de 2008 .

Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação de Tributos Municipais